

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6794 DE 06 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS E/OU INDENIZATÓRIAS, EXCLUÍDAS AS REFERENTES A FÉRIAS E/OU LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS, AOS SERVIDORES QUE ROMPERAM O VÍNCULO LABORAL COM DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN/RJ).

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 5.427/2009 e o que consta nos processos administrativos nº SEI-150016/182812/2024 e SEI-150016/031253/2025,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer parâmetros objetivos e predeterminados para a efetivação dos pagamentos aos servidores que romperam o vínculo com DETRAN/RJ;

- A necessidade de segurança jurídica dos processos de pagamento para servidores após a extinção de vínculo com o DETRAN/RJ, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a não gerar prejuízo à Administração, bem como possíveis danos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º - O processo será iniciado pelo servidor mediante apresentação de requerimento das verbas constante no **Anexo I**, e instruído com a declaração contida no Anexo II, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - ou no protocolo geral desta Autarquia, devendo ser efetuado dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da extinção do vínculo funcional com o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran/RJ)

§ 1º - A presente Portaria não se aplica às solicitações de valores referentes a férias e licenças-prêmio não gozadas, que deverão ser objeto de requerimento e procedimento próprios, na forma do Decreto Estadual nº 48.244/2022 e da Resolução SECC nº 91/2023.

§ 2º - Os sucessores de servidores falecidos poderão formular o requerimento previsto no *caput*, solicitando informações quanto aos valores a que fazem jus, ficando seu pagamento condicionado a expedição de Alvará Judicial ou Escritura Pública de Inventário Extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 11.441 de 04/01/2007.

Art. 2º - Após a autuação do requerimento, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COOGP) para análise da solicitação a fim de confirmar/verificar a regularidade do pedido efetuado, devendo ser feita consulta junto ao Sistema SIGRH, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, instruindo o administrativo com a informação acerca da inexistência de pagamento já efetuado pelo DETRAN/RJ com o mesmo objeto, bem como quanto a indicação da data de início e rompimento do vínculo do servidor com a Autarquia.

Art. 3º - Após a apuração do valor devido ao(s) requerente(s), o processo deverá ser encaminhado à Assessoria de Gestão Financeira (ASSGF) para registro, e à Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASSPLAN) para emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Art. 4º - Emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, o processo será encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF) para a juntada da Declaração do Ordenador da Despesa, o Ato de Reconhecimento de Dívida autorizado pelo Ordenador nato, obrigatoriamente publicado no DOERJ.

Parágrafo Único - Em se tratando de despesa a ser paga dentro do exercício, são dispensados o Ato de Reconhecimento de Dívida e sua publicação.

Art. 5º - Após a publicação, o administrativo deverá ser encaminhado à DIRAF, para os seguintes procedimentos:

I – O administrativo será submetido ao Núcleo de Registros Contábeis (NUCRECON) para emissão de Nota Patrimonial (NP);

II – Com a emissão da NP, procede-se à emissão de Nota de Empenho (NE) pela ASSPLAN;

III – Após a emissão da Nota de Empenho, o processo seguirá para o Núcleo de Liquidação (NUCLIQ), com posterior encaminhamento ao Serviço de Execução Financeira (SERVEEXEC) para pagamento.

Parágrafo Único - Em se tratando de despesa apta ao pagamento no exercício corrente, fica dispensada a emissão de Nota Patrimonial.

Art. 6º - Caso quaisquer das verbas tratadas nesta Portaria estejam sendo discutidas judicialmente, o administrativo ficará sobrestado até que o(s) requerente(s) façam prova da desistência da Ação, em observância ao disposto no art. 43 da Lei n.º 5.427/09.

Art. 7º - A existência de decisão judicial transitada em julgado, com objeto idêntico aos créditos requeridos administrativamente, impede a apreciação do pedido, impondo-se a extinção do processo com base no art. 50 da Lei n.º 5.427/09.

Art. 8º – Caso o requerimento envolva verbas remuneratórias ou indenizatórias que constituam Despesas de Exercícios Anteriores, o procedimento será o estabelecido no Decreto Estadual nº 41.880/2009 e Resolução SEPLAG nº 110/2008, ou legislação que substitua.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

ANEXO I
REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)		
Nome:		CPF:
Identidade Funcional:		Cargo:
Data de Nascimento:		Telefone para contato:
E-mail:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Dados bancários:	Agência:	Conta Corrente:
Banco:		
Descrição da requisição:		

Venho requerer o recebimento das verbas acima descritas. Declaro, não ter ingressado em juízo pleiteando o recebimento de quaisquer valores da mesma natureza, e me comprometo a apresentar comprovação de desistência da ação judicial que trate sobre tal questão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

Eu, _____, CPF nº _____, Id. Funcional nº _____, Cargo de _____, DECLARO para os devidos fins, que não ajuizei e não ajuizarei ação judicial pleiteando o pagamento de verbas remuneratórias e/ou indenizatórias após rompimento de vínculo laboral com o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Requerente

ANEXO III
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RENDIMENTOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS PAGOS OU CREDITADOS E DE RETENÇÃO DE IRRF- PF - ANO - CALENDÁRIO: 202__ (SEI ID _____), REFERENTE ÀS VERBAS REMUNERATÓRIAS E/OU INDENIZATÓRIAS.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Requerente